

EDITAL n° 009/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O **Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n° 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o **Instituto de Filosofia**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	N° de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Filosofia Geral e Ética	01	Graduação em Filosofia, com Especialização em Filosofia.	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Filosofia, Campus Santa Mônica, **bloco “U”**, nos dias úteis, no período de **16 de fevereiro a 1° de março de 2011**, no horário de 8hs as 11h e de 14h 17h. Telefone (34)3239-4185. E-mail: defil@ufu.br.

2.1.2 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.4 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00

- Auxiliar nível 1, com Especialização: R\$ 2.265,78.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

- 2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- 2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- 2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações: Prova escrita, valendo 100 pontos de **caráter eliminatório**; prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e apreciação de títulos valendo também 100 pontos de caráter **classificatório**.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.3 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado da prova escrita para a solicitação da vista de prova.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – **A classificação final dos candidatos far-se – á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A media aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

GABARITO PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS EM FILOSOFIA

Item	Descrição	Pontuação
01	Título de doutor	80
02	Mestrado	75
03	Especialização	73
04	Graduação	70
	Subtotal dos títulos acadêmicos	80 pontos
05	Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	0,6 pontos por artigo
06	Artigo publicado em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	0,8 pontos por artigo
07	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,1 pontos por artigo
08	Comunicações em eventos científicos nacionais com publicação de resumos	0,1 pontos por resumo
09	Comunicações em eventos científicos internacionais com publicação de resumos	0,15 pontos por resumo
10	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,35 pontos por trabalho
11	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,5 pontos por trabalho
12	Publicação de livro com selo de editora com corpo editorial	2,0 pontos por livro

13	Publicação de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	0,6 pontos por capítulo
14	Publicação de tradução de livro com selo de editora com corpo editorial	1,5 pontos por livro
15	Publicação de tradução de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	0,5 pontos por capítulo
16	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	0,4 pontos por artigo
17	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	0,6 pontos por artigo
18	Orientação e aprovação de tese de doutoramento em programa credenciado pela CAPES	1,0 pontos por tese
19	Orientação e aprovação de dissertação de mestrado em programa credenciado pela CAPES	0,6 pontos por dissertação
20	Orientação e aprovação de relatório de Iniciação Científica	0,2 pontos por relatório, limitado a 0,8 pontos
21	Orientação e aprovação de monografia de final de curso	0,2 pontos por monografia, limitado a 1,2 pontos
22	Participação em banca examinadora de Concurso Público	0,3 ponto por banca
23	Participação em banca examinadora de Doutorado (exceto quando orientador)	0,5 ponto por banca, limitado a 1,5 ponto
24	Participação em banca examinadora de Mestrado (exceto quando orientador)	0,3 ponto por banca, limitado a 0,9 ponto
25	Participação em banca examinadora de Monografia de especialização (exceto quando orientador)	0,2 ponto por banca, limitado a 0,6 ponto
26	Participação em banca examinadora de Monografia de final de curso (exceto quando orientador)	0,15 ponto por banca, limitado a 0,45 ponto
27	Palestra/Conferência proferida em evento científico internacional	0,2 pontos por palestra, limitado a 2,0 pontos
28	Palestra/conferência proferida em evento científico nacional	0,15 pontos por palestra, limitado a 1,5 pontos
29	Participação em comissão organizadora de eventos científicos	0,1 pontos por evento, limitado a 0,5 pontos
30	Participação em comissão científica de eventos científicos	0,15 pontos por evento, limitado a 0,6 pontos
31	Parecer <i>ad hoc</i> para publicações com corpo editorial	0,15 pontos por parecer, limitado a 0,9 pontos.
32	Publicação de resenhas em periódicos científicos nacionais com corpo editorial	0,1 pontos por resenha
33	Publicação de resenhas em periódicos científicos estrangeiros com corpo editorial	0,15 pontos por resenha
	Subtotal da produção científica	10 pontos
34	Experiência docente no ensino superior na área do concurso	1,0 pontos ao ano, limitado a 5,0 pontos.

35	Experiência docente no ensino superior em disciplinas filosóficas	0,8 pontos ao ano, limitado a 4,0 pontos.
36	Experiência docente no ensino superior em áreas afins	0,25 pontos ao ano, limitado a 1,25 pontos.
37	Experiência docente na educação básica	0,4 pontos ao ano, limitado a 2,0 pontos.
38	Monitoria no Ensino Superior	0,1 pontos ao ano, limitado a 0,3 pontos.
	Subtotal da experiência docente	10 pontos

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 28 de Janeiro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior